PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO N.º 1.809, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Altera o Decreto 1.806, de 15 de junho de 2018, que dispõe sobre o horário especial de expediente dos órgãos e repartições do Poder Executivo Municipal, durante a realização da Copa do Mundo FIFA 2018 e dá outras providências.

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA, Prefeito do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 90, item IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art.1º. No período de realização da Copa do Mundo FIFA 2018, será adotado horário especial de expediente nos órgãos e repartições públicas do Executivo Municipal, conforme as seguintes disposições:

§1º - No dia **22 de junho de 2.018**, no qual haverá jogo da Seleção Brasileira de Futebol na fase classificatória da Copa do Mundo 2.018 às 09:00 horas, o expediente dos órgãos e repartições públicas do Executivo Municipal será, excepcionalmente, das **13:00 às 18:00 horas.**

§2º - No dia **27 de junho de 2.018**, no qual haverá jogo da Seleção Brasileira de Futebol na fase classificatória da Copa do Mundo 2.018 às 15:00 horas, o expediente dos órgãos e repartições públicas do Executivo Municipal será, excepcionalmente, das **08:00 às 13:00 horas.**

§3º - No dia **2 de julho de 2.018**, no qual haverá jogo da Seleção Brasileira de Futebol pela oitava fase eliminatória da Copa do Mundo de 2.018 às 11:00 horas, o expediente dos órgãos e repartições públicas do Executivo funcionarão, excepcionalmente, da seguinte forma:

I – O Pronto Atendimento Central, o Pronto Atendimento da Lagoa e o Hospital Municipal Francisco Gonçalves terão funcionamento normal;

II – Os demais equipamentos da Secretaria de Saúde terão horário de expediente de 14:00 horas às 18:00 horas, exceto as Unidades Básicas de Saúde, a Clínica da Saúde da Mulher e da Criança e o Livremente, que terão expediente de 7:00 horas às 10:00 horas.

III – A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social terão expediente de 14:00 horas às 18:00 horas;

PROCURADORIA GERAL PMPL

III - As Escolas Municipais e CEMAIS terão funcionamento até as 10:00 horas, quanto ao expediente matutino, e a partir de 14:15, quanto ao expediente vespertino;

IV – A Secretaria Municipal de Obras terá expediente de 7:00 horas às 10:00 horas e retorno de 14:00 horas às 17:00 horas.

§4° - Não haverá alteração do horário de expediente nos dias de jogos de outras seleções.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, aos 28 de junho de 2.018.

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA PMPL